



**LISTA DE DOCUMENTOS
PENSÃO POR MORTE DE SERVIDOR(A) ATIVO(A)**

A SER ENTREGUE PELO REQUERENTE

- 1) Cópia xerográfica da certidão de óbito do(a) servidor(a);
- 2) Cópia xerográfica do RG, CPF e comprovante do PIS/PASEP do “de cujus”;
- 3) Comprovante bancário de conta salário Santander em nome do(s) próprio(s) pensionista(s) para depósito da pensão. (mesmo se for menor de idade);
- 4) Comprovante de residência;
- 5) Declaração negativa de acumulação de benefícios;
- 6) Em caso do pensionista ser portador das doenças listadas no artigo 35, II, “b” do Decreto nº 9.580/18 (moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados de doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome de imunodeficiência adquirida e fibrose cística (mucoviscidose), com base em conclusão da medicina especializada, deverá trazer LAUDO de serviço médico oficial da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que deverá fixar o prazo de validade do laudo pericial, na hipótese de moléstias passíveis de controle, para fins de isenção do Imposto de Renda.

**EM CASO DE FILHOS MENORES DE 21 ANOS E ESPOSO(A)
(DEPENDÊNCIA PRESUMIDA) APRESENTAR AINDA:**

- 1) Cópia xerográfica da certidão de nascimento atualizada ou RG, expedido no máximo em 10 anos e do CPF dos não-emancipados;
- 2) Cópia xerográfica da certidão de casamento atualizada com averbação do óbito, RG, expedido no máximo em 10 anos e do CPF;
- 3) Cópia xerográfica do RG, expedido em no máximo 10 anos e CPF, do (a) representante legal do (a) menor.

**EM CASO DE FILHOS MAIORES DE 21 ANOS INVÁLIDOS, ENTEADOS OU
TUTELADOS (DEPENDÊNCIA A SER COMPROVADA) APRESENTAR AINDA:**

- 1) Cópia xerográfica da certidão de nascimento atualizada ou RG, expedido no máximo em 10 anos e do CPF;
- 2) Para casos de invalidez: cópia xerográfica de laudo expedido por medicina oficial;
- 3) Cópia xerográfica da certidão de casamento atualizada com pai/mãe do enteado;
- 4) Cópia xerográfica do termo de tutela atualizado, RG e CPF do responsável pela tutela;

EM CASO DE COMPANHEIRO (A), PAIS OU IRMÃOS (DEPENDÊNCIA A SER COMPROVADA) APRESENTAR AINDA:

- 1) Cópia xerográfica da certidão de nascimento atualizada ou RG, expedido no máximo em 10 anos e do CPF;
- 2) Para casos de invalidez: cópia xerográfica de laudo expedido por medicina oficial;
- 3) Em caso de separado judicialmente ou divorciado, cópia da averbação em certidão de casamento atualizada, decisão judicial de pensão alimentícia, atualizada e RG, expedido em no máximo em 10 anos;
- 4) Documentos comprobatórios da dependência econômica, tais como:
(mínimo de 3 documentos da lista, conforme Decreto Federal 3048/99, art.22 §3º)

- I - Certidão de nascimento de filho havido em comum;
- II - Certidão de casamento religioso;
- III - declaração do imposto de renda do segurado, em que conste o interessado como seu dependente;
- IV - Disposições testamentárias;
- V - Anotação constante na Carteira Profissional e/ou na Carteira de Trabalho e Previdência Social, feita pelo órgão competente;
- VI - Declaração especial feita perante tabelião;
- VII - prova de mesmo domicílio;
- VIII - prova de encargos domésticos evidentes e existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil;
- IX - Procuração ou fiança reciprocamente outorgada;
- X - Conta bancária conjunta;
- XI - registro em associação de qualquer natureza, onde conste o interessado como dependente do segurado;
- XII - anotação constante de ficha ou livro de registro de empregados;
- XIII - apólice de seguro da qual conste o segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;
- XIV - ficha de tratamento em instituição de assistência médica, da qual conste o segurado como responsável;
- XV - Escritura de compra e venda de imóvel pelo segurado em nome de dependente;
- XVI - declaração de não-emancipação do dependente menor de vinte e um anos; ou quaisquer outros que possam levar à convicção do fato a comprovar.

A SER SOLICITADO NO RH DO ÓRGÃO PATRONAL DO(A) SEGURADO(A)

- 1) Cópia xerográfica da portaria de nomeação no cargo efetivo do “de cujus”;
- 2) Cópia xerográfica do último hollerith de pagamento do “de cujus”. Em caso de cargo em comissão ou licença médica, trazer certidão da remuneração-de-contribuição do cargo efetivo decomposta;
- 3) Cópia do ato concessório de anuênio do “de cujus”;
- 4) Cópia do ato concessório da VPNI (sexta parte) do “de cujus”;
- 5) Cópia do ato concessório do último enquadramento do servidor (nível na carreira) do “de cujus”;
- 6) Cópia do ato concessório de adicional por qualificação (nível superior, pós-graduação, mestrado e doutorado; e/ou cópia de decisão judicial ou do processo administrativo que garantiu o direito de concessão de gratificação de 20% ou 40% de nível superior, pós-graduação, mestrado e doutorado) do “de cujus”;
- 7) Certidão de tempo de contribuição emitida pelo RH do órgão público patronal.